

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
APROVADO EM 05/06/2025
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2025

DE 05 DE JUNHO DE 2025

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Gararu, e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE. No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica proibido o manuseio, utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Gararu/Se .

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que o barulho não ultrapasse 50 (Cinquenta) decibéis.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Gomes dos Santos, da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, Estado de Sergipe, 05 de Junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, venho através do presente para respeitosamente fazer chegar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Projeto de minha iniciativa considerando que não há inconstitucionalidade em lei municipal que proíbe soltar fogos de artifício ou qualquer outro artefato sonoro. Além de não violar os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, tal restrição visa à proteção ao meio ambiente saudável, porque a legislação não estendeu essa proibição para outros produtos pirotécnicos que apenas produzem efeitos visuais, sem barulho. Ademais objetivo maior é a proteção do idoso, da criança, portadores de doenças, animais, que quando surpreendido pelos estampidos se assustam, causando constrangimento, dor, perturbação entre outras coisas.

Esperando poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação deste importante projeto, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Adriano Vieira dos Santos
Vereador